



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Altera disposições da Lei Municipal nº 296, de 17 de maio de 2005, e alterações posteriores e dá outras providências.

VANDERLAN ROSATO, Prefeito Municipal em Exercício de Mato Castelhanos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que são concedidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber, que enviei para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É incluído, no quadro constante do art. 3º, da Lei Municipal nº 296, de 17 de maio de 2005, o seguinte referencial remuneratório:

“Art. 3º ...

Cargos em Comissão	Valor R\$	Funções Gratificadas	Valor R\$
CC-05A	3.936,80	FG-05A	890,70

Art. 2º As linhas que tratam dos Cargos de Provimento em Comissão e Função Gratificada de Chefe do Setor de Arquitetura e Projetos Urbanísticos e Assessor Jurídico - I, constante no art. 2º da Lei Municipal 296, de 17 de maio de 2005, passa a vigor como segue:

"Art. 2º ...

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº de cargos	Padrão CC	Padrão FG
Chefe do Setor de Arquitetura e Projetos Urbanísticos	01	CC-05A	FG-05A
Assessor Jurídico – I	01	CC-05A	FG-05A

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam incluídas nas Leis do PPA e LDO do exercício.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao primeiro dia do mês da publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 17 de janeiro de 2024.

Vanderlan Rosato,
Prefeito Municipal em Exercício.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 04, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Senhor (a) Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal**, que visa a alteração da remuneração dos cargos de provimento de Chefe do Setor de Arquitetura e Projetos Urbanísticos e de Assessor Jurídico I, incluindo o padrão remuneratório CC-05A e FG-05A, adequando-se aos valores que são pagos em outros Municípios para servidores com o mesmo grau de qualificação e atribuições.

Assim, encaminho o presente projeto de lei à Vossas Excelências, esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação.

Mato Castelhano, 17 de janeiro de 2024.

Vanderlan Rosato,
Prefeito Municipal em Exercício.